



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR MÁRCIO OLIVEIRA

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 3673/2018 PROJETO DE LEI Nº _____/GAB/VMO/CMPV/2018

Proj. de Lei Comp. nº _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 9/02/18 Horário 12:25

“Acrescenta dispositivos da Lei 2.375 de 07 de Dezembro de 2016, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando as suas atribuições que lhe conferem o Inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Acrescenta-se ao artigo 11º da Lei 2.375 de 07 de Dezembro de 2016, parágrafo 7 conforme redação abaixo:

“Art.11.....

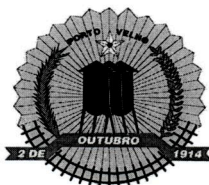
(...)

§ 7º - Não será permitida a cobrança de taxa para revalidação anual do CARTÃO SIM estudantil, sendo cobrada apenas a taxa de emissão da 1ª via ou nas vias subsequentes, em caso de perda.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 08 de Fevereiro de 2018.


MARCIO OLIVEIRA
VEREADOR/CMPV



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR MÁRCIO OLIVEIRA**



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa extinguir a taxa de REVALIDAÇÃO anual do CARTÃO SIM estudantil, tendo em vista que não haverá gasto com material para emissão do mesmo, apenas a revalidação que se faz de forma eletrônica. Podendo ser cobrada taxa somente quando houver a necessidade de emissão de outro CARTÃO SIM (2ª via).

Apresentado os motivos acima mencionados, peço aos nobres vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Porto Velho, 08 de Fevereiro de 2018.

Marcio José de Oliveira
**MARCIO OLIVEIRA
VEREADOR/CMPV**